

Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 728 DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO MUNICÍPIO DE MARACÁS.

O PREFEITO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 2 de abril, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem como objetivos:

- I- Promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II- Divulgar informações sobre o TEA, seus sintomas, diagnóstico precoce e formas de tratamento;
- III- Estimular a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA e seus familiares;
- IV- Promover a capacitação de profissionais da saúde, educação e demais áreas para o atendimento adequado às pessoas com TEA;
- V- Fomentar a criação de serviços de apoio e suporte às famílias de pessoas com TEA.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, em parceria com entidades da sociedade civil, poderá realizar as seguintes atividades:

- I- Campanhas de conscientização e divulgação de informações sobre o TEA;
- II- Palestras, seminários e debates sobre o tema;
- III- Cursos e treinamentos para profissionais da saúde, educação e demais áreas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



- IV- Distribuição de materiais informativos, como cartilhas e folders;
- V- Eventos culturais e esportivos inclusivos;
- VI- Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo do autismo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 22 de julho de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

